



## PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº 43, de 13-03-1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18-01-1971)  
ESTADO DA BAHIA



### LEI N.º 613/02

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO; CEDER O USO  
DE BENS MUNICIPAIS  
MEDIANTE CONCESSÃO.**

Art 1º - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Art. 2º - Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA eu Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso de bem imóvel com a Associação Comunitária **JUVENTUDE CIDADÃ** de Cachoeira, inscrita no CNPJ n.º 03.356.206/0001-47, declarada de Utilidade Pública Municipal e Estadual, objetivando transferir a posse do imóvel de sua propriedade, situado no Distrito de Belém, nesta Cidade de Cachoeira, onde funciona o Pró-Vida / Centro de Promoção a Vida, para tratamento de dependências químicas, na antiga Escola Rural de Belém, onde continuará instalada nas dependências do imóvel referenciado a Associação.

Art. 4º - A transferência de posse do bem referido no Artigo anterior, é para uso a título gratuito pela Associação Comunitária **JUVENTUDE CIDADÃ DE CACHOEIRA**.

Art. 5º - O prazo de duração da cessão é de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo de Cessão de uso de bem imóvel referenciado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, em 22 de Outubro de 2002.

**RAIMUNDO BASTOS LEITE**  
Prefeito Municipal